



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE  
Assessoria Especial Administrativa - PGE-ASSESADM

Portaria nº 245 de 31 de março de 2026

**Altera a Resolução nº 08/2024/PGE-CSPG, que criou o Núcleo Gestor da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-NGDA.**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, descritas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a competência do Procurador-Geral do Estado de Rondônia para baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência e coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Estado, conforme dispõe o art. 11, incisos I, XI e XVI, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado ([Lei Complementar Estadual n.º 620/2011](#));

**CONSIDERANDO** que o Procurador-Geral do Estado poderá dispor sobre a organização e o funcionamento das Unidades de Execução e Auxiliares da Procuradoria Geral do Estado, fundindo, cindindo ou redistribuindo as unidades e suas respectivas atribuições, bem como alterando a nomenclatura, desde que não implique aumento de despesa, não crie novas atribuições não previstas em Lei, nem extinga atribuições legais e a alteração proposta seja aprovada pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, conforme dispõe o art. 16, §4º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado ([Lei Complementar Estadual n.º 620/2011](#)).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, *ad referendum* do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, a Resolução nº 08/2024/PGE-CSPG (0054455398), que criou o Núcleo Gestor da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-NGDA.

**Art. 2º.** A Resolução nº 08/2024/PGE-CSPG (0054455398) passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º. O NGDA será chefiado por Assessor Especial do Gabinete, que disporá de autonomia técnica e operacional para disciplinar o desempenho das atividades da unidade.

**Art. 3º.** Revogam-se o inciso II do art. 3º e o art. 5º, ambos da Resolução nº 08/2024/PGE-CSPG (0054455398).

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido para

referendo do Conselho Superior, nos termos do art. 11, I da Lei Complementar nº 620/2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 01/04/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70772217** e o código CRC **18915152**.

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0020.020753/2024-89

SEI nº 70772217